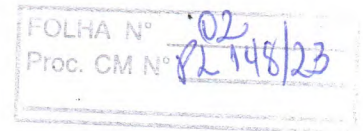




# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo



**PROJETO DE LEI N° 148 , DE 2023**

Cria o programa farmácia itinerante e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica criado o Programa Farmácia Itinerante, no âmbito do município de Mogi Guaçu-SP, com o objetivo específico de promover a orientação farmacêutica e distribuição de medicação à população.

Art. 2º O Programa Farmácia Itinerante deve prestar serviços de atendimento à saúde da população através das unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6º e inciso I e VII do art. 30, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil.

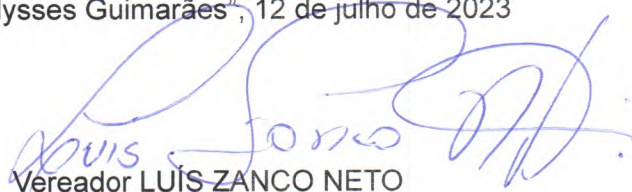
Parágrafo único – É obrigatório que o atendimento à população seja realizado diretamente por um profissional Farmacêutico devidamente habilitado vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 3º O Programa Farmácia itinerante será estruturado e estará vinculado às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a execução deste programa, serão cobertas com dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Ulysses Guimarães", 12 de julho de 2023

  
Vereador LUÍS ZANCO NETO



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	03
Proc. CM N°	12198/23

## JUSTIFICATIVA:

Facilitar o acesso da população à assistência farmacêutica é uma missão importante para a saúde coletiva. Porém, travada em questões financeiras e econômicas, a atividade acaba ficando em segundo plano, classificada como difícil de implantar e a população, mais uma vez, sofre as consequências de ficar sem o auxílio necessário na promoção, proteção e recuperação da sua saúde, principalmente na administração e obtenção de medicamentos e insumos essenciais.

Hoje, cidadãos de bairros distantes precisam deslocar grandes percursos para chegar até aos pontos de distribuição de medicamentos e quando possível, ter acesso ao farmacêutico e suas orientações.

o programa visa consolidar a promoção e proteção da saúde, em nível individual e coletivo e faz parte da política de saúde do município, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde, orientando para garantir a redução das desigualdades em saúde, principalmente pela ampliação do acesso aos medicamentos e pela redução dos riscos e agravos, assegurando o seu uso racional dos medicamentos.

O projeto busca ainda aproximar o profissional farmacêutico da população atendida, sem ociosidade. Sabe-se que a Assistência Farmacêutica no SUS, em muitos casos, atua relacionada somente às questões de logística do medicamento do ponto de vista da gestão e das políticas públicas.

o programa "Farmácia Itinerante" funcionará com um veículo adaptado para esta finalidade, bem como, uma equipe composta por um motorista e um responsável pela entrega dos medicamentos receitados aos pacientes (do ramo farmacêutico, devidamente habilitado ou outro, segundo critérios e normas de saúde, estabelecidos pela secretaria responsável.

Essa farmácia facilitará a vida dos moradores e lhe dará melhor qualidade de vida, pois, ser atendido pelo médico e, imediatamente ao ser atendido, sair com o seu remédio é um anseio dessa população.